



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº 77 - PLENÁRIO
(à PEC nº 133, de 2019)

Acrescente-se o seguinte art. 17 à Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019:

“Art. 17. O inciso IV do *caput* do art. 20 da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, passa a vigorar com as seguintes redações:

‘Art. 20.

IV – período adicional de contribuição correspondente a trinta por cento do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

.....” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Pela Reforma da Previdência, acrescentou-se a regra de transição que permite que segurados e servidores públicos que tenham ingressado no Regime Geral de Previdência Social ou no serviço público até a promulgação da Emenda Constitucional possam se aposentar desde que contem com:

I – cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem;

II – trinta anos de contribuição, se mulher, e trinta e cinco anos de contribuição, se homem;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da emenda constitucional que resultar da proposição,



SF/19303.24546-40

Página: 1/4 16/09/2019 08:47:10

908059a2c6ce0aad2b0e41b36a1f830a4ba7d133

Recebido em 17/09/2019
Hora: 20:00
Thiago Gomes
Matrícula: 20851 SCS/SGM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

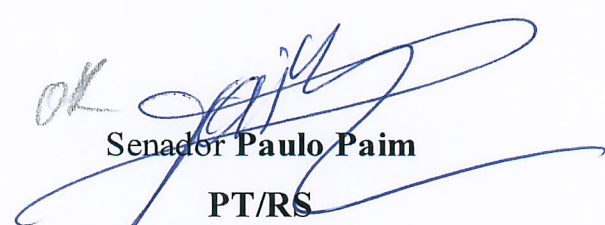
faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no item II, o chamado “pedágio”.

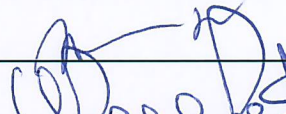
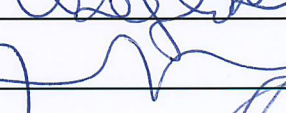
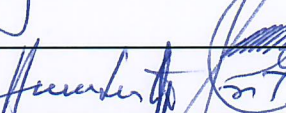
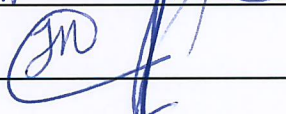
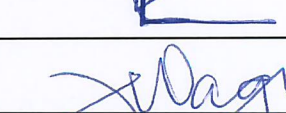
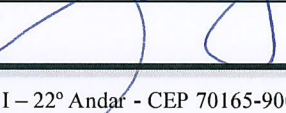
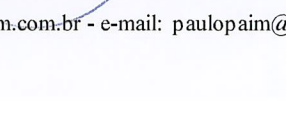
Ocorre que esse “pedágio” de cem por cento não tem qualquer justificativa técnica e é, indiscutivelmente, exagerado, penalizando desproporcionalmente aqueles que estão a poucos anos de sua aposentadoria.

Ademais, trata-se de tratamento anti-isonômico em relação ao dado, por exemplo, aos membros do Congresso Nacional, que, de acordo com o art. 14 da proposta, estão obrigados a um “pedágio” de apenas 30%.

Com vistas a assegurar o princípio da igualdade e da proporcionalidade, estamos propondo que esse mesmo adicional seja aplicado a todos os cidadãos.

Sala das sessões,


Senador Paulo Paim
PT/RS

OK	1	STYVENSON	
OK	2	HEINCE	
OK	3	VENEZIANO	
OK	4	CONTRATO	
OK	5	TELMARIO	
OK	6	HUMBERTO	
OK	7	REOUFFE	
OK	8	RAOUEW	
OK	9	WAGNER	





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

10	EDUARDO GILÃO	
11	PLÍNIO	
12	PAULO ROCHA	
13	ELIZIANE	
14	CONFÚCIO	
15	ROSE	
16	ZENAIDE	
17	ORIOVISTO	
18	LAYCE	
19	CIRNO	
20	OTTO	
21	DANIELA	
22	MUNARO	
23	GINOMNE	
24	ARNS	
25	HUCSS	
26	WEVERTON	
27	RANOLFE	
28	LUIZ DO ESSEMO	
29		
30		
31		



SF/19303/24546-40

Página: 3/4 16/09/2019 08:47:10

908059a2c6ce0aad2b0e41b36a1f830a4ba7d133





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		



SF/19303.24546-40

Página: 4/4 16/09/2019 08:47:10

908059a2c6ce0aad2b0e41b36a1f830a4ba7d133

